



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LEI Nº 005/2025 de 09 de abril de 2025.

Autoriza o ingresso do Município de Buritirama - Estado da Bahia no Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal – CTM; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem os arts. 165, § 5º, 167, inc. V, e 241 da Constituição Federal de 1988; os arts. 6º, inc. I, e §1º e 9º da Lei Federal nº 11.107/2007; a Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN; a Resolução nº 1.310/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, o art. 43, §1º, incisos III da Lei nº 4.320/64, e o art. 6º do Decreto 6.017/07, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Estado da Bahia que institui o Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal – CTM, conforme texto consolidado no Contrato de Consórcio e Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2017.

Art. 2º. O Município de Buritirama-Ba fica autorizado a integrar-se ao referido Consórcio Público, observando as disposições contidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CTM, bem como os atos deliberativos da Assembleia Geral do consórcio, passa a integrar a Administração Descentralizada do Município de Buritirama – Ba, Autarquia “Consortio de Transparência na Gestão Pública Municipal” (CTM), ficando diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os **Contratos de Programa e de Rateio** com o Consórcio, bem como a realizar repasses financeiros, conforme dotação orçamentária específica, para custeio e investimentos necessários à execução das finalidades consorciadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 14 de abril de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.04.14
18:15:16 -03'00'

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL